



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

Ano 2022 - Edição Nº 55

PORTARIA Nº 83, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a instituição da comissão para execução do projeto piloto de Implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande - PB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a ação "Implantar o Programa de Gestão na UFCG", prevista no Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional da Universidade Federal de Campina Grande (PGT-UFCG), conforme processo [SEI/ME nº 19973.107546/2021-54](#), em consonância ao que prevê a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os esforços do grupo de estudos sobre a temática, organizado pela Secretaria de Recursos Humanos e Gabinete da Reitoria, que têm se debruçado em compreender como tem sido a implementação do Programa de Gestão e Desempenho em outras Instituições Federais e quais sistemas têm sido adotados por elas a fim de cumprir o que determina a normativa vigente;

CONSIDERANDO a finalidade de testar os sistemas disponíveis para acompanhamento e controle das entregas e alcance de resultados, a título de projeto piloto;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão; e

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

R E S O L V E:

Art. 1º Implementar o Programa de Gestão e Desempenho com a etapa piloto, com duração máxima de noventa dias, abrangendo as seguintes unidades administrativas:

- I. Serviço de Tecnologia da Informação - STI da Secretaria de Planejamento;
- II. Suporte SEI da Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira; e
- III. Procuradoria Jurídica da UFCG.
- IV. Todos os integrantes da Comissão para Execução do Projeto Piloto de Implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nomeados no Artigo 6º desta portaria.

Parágrafo único. Novos setores poderão ser adicionados ao piloto dentro do prazo de execução do mesmo, mediante ato motivado do Gabinete da Reitoria, e, desde que, atendam aos objetivos do programa elencados no preâmbulo desta portaria. O eventual ato de adição de novas unidades participantes ao piloto deverá ser tornado público na forma de anexo a esta portaria.

Art. 2º Fica sob responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos a condução do processo, e a entrega de um parecer final ao Gabinete da Reitoria sobre as conclusões alcançadas com a execução do projeto piloto.

Art. 3º Os testes serão realizados somente com servidores voluntários dos respectivos setores citados, os quais assinarão um termo de responsabilidade a ser elaborado posteriormente, dando ciência de que se trata apenas de um projeto piloto, tendo em vista que o sistema não tem caráter institucional.

Art. 4º O teste do sistema escolhido para a execução do projeto piloto não configura a obrigatoriedade da implementação do Programa de Gestão e Desempenho, proposto pelo Governo Federal, após os testes, e nem é condição garantidora da implementação futura tanto do teletrabalho, quanto do sistema, tendo em vista que o projeto piloto é apenas um teste sistêmico com o objetivo de identificar suas limitações, as possibilidades e as oportunidades proporcionadas aos usuários servidores e aos gestores.

Art. 5º A Reitoria, por meio da comissão de implementação do Programa de Gestão e Desempenho, instituída pela [Portaria 64/2021](#), tem se dedicado ao estudo da temática e, após um estudo aprofundado e um amplo debate com a comunidade acadêmica, decidirá, ao término do prazo de execução do programa piloto, se haverá ou não a adoção do Programa de Gestão e Desempenho previamente elaborado, considerando os benefícios para a Universidade e o nível de maturidade institucional do processo de acompanhamento de metas e resultados.

Art. 6º Fica instituída a Comissão para Execução do Projeto Piloto de Implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com os seguintes servidores:

- I. Claudia de Sá Lemos - SIAPE 2389691 - Presidente (SRH)
- II. Isaac George de Almeida - SIAPE 1063231 - Vice-Presidente (STI)
- III. Cacilene Toscano de Oliveira - SIAPE 1743646 - Membro (SRH)
- IV. Bruno Davinci Nunes de Albuquerque Melo - SIAPE 32219570 - Membro (SRH)
- V. Harrisson Emanuel Grigório da Silva - SIAPE 15178480 - Membro (SRH)
- VI. Selma Ferreira Torquato - SIAPE 03315920 - Membro (SRH)
- VII. Tárikly Távora Araújo Lira - SIAPE 2708560 - Membro (STI)
- VIII. Roberto Silva de Siqueira - SIAPE 330088 - Membro (REITORIA)
- IX. Igor Leite Virginio - SIAPE 2089396 - Membro (PROJUR)
- X. Franklin Damasceno Silva - SIAPE 18326820 - Membro (PRGAF)

Art. 7º Com a finalidade de conhecer os benefícios e resultados advindos da implementação do programa de gestão, a Comissão deverá elaborar relatório gerencial, ao final do período do projeto piloto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. o grau de comprometimento dos participantes;
- II. a efetividade no alcance de metas e resultados;
- III. os benefícios e prejuízos para as unidades participantes do piloto;
- IV. as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema escolhido;
- V. a conveniência e a oportunidade na manutenção do programa de gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração;

- VI. sugestões de melhorias para o Programa de Gestão, se houver.
- VII. estratégia de implantação para o teletrabalho;
- VIII. fluxo de adesão para os setores interessados em aderir ao PGD;
- IX. elaboração de trilhas de capacitação para gestores/chefias/servidores;
- X. elaboração da tabela de atividades.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFCG, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO

PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento da Reitoria da UFCG, aprovado pela resolução Nº06/2005, de 16 de agosto de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG:

CONSIDERANDO o que preconiza a Norma de Regulamentação da Associação Brasileira de Normas técnicas, NBR/ABNT n.º 14276 (2020);

CONSIDERANDO a necessidade da criação da regulamentação de Brigadas de Incêndio e Emergência no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG), estabelecendo parâmetros para sua implantação;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um plano de ações, contendo avaliação dos riscos existentes na UFCG; verificação geral e periódica de equipamento de segurança; orientação da comunidade universitária sobre ações de prevenção; aplicação de procedimentos básicos voltados à prevenção e combate ao incêndio, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da cultura de prevenção e combate de incêndio nas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de capacitação permanente para os servidores que participarão da Brigada de Incêndio e Emergência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG);

Resolve:

Art 1º - Designar os servidores JAILSON ARRUDA DE ARAUJO, matrícula SIAPE 12389430; VINICIUS CHAVES MENDES, matrícula SIAPE 32118480; ANDRÉ MELO DE MORAIS, matrícula SIAPE nº 1171411-3; HEITOR TRAJANO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1162206-5; HARRISSON EMANUEL GRIGORIO DA SILVA, matrícula SIAPE 1517848; LUIZ HENRIQUE SOUZA DE GIACOMO, matrícula SIAPE 1162755; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de elaboração minuta da regulamentação de brigadas de incêndio e emergência no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, que deve proceder num prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a:

1. Realização dos estudos necessários e a posterior elaboração da minuta da REGULAMENTAÇÃO DE BRIGADAS DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG);
2. Elaboração de manual com proposta de procedimentos, fluxogramas, rotinas administrativas e detalhamento de atribuições;
3. Encaminhar os resultados, minuta e manuais, para apreciação do Prefeito Universitário da UFCG que poderá requerer a retificação ou ratificação do trabalho desenvolvido por esta Comissão. No caso de concordância com o trabalho desenvolvido, o Prefeito Universitário encaminhará para o gabinete do Reitor, solicitando as medidas cabíveis.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILTON SILVA



Reitor: Antônio Fernandes Filho
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB.

Publicado em 27 de setembro de 2022